



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Comissão Central Permanente de Licitação -
COMPEL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219367/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO
DO SALVADOR**

Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Comissão Central Permanente de Licitação -
COMPEL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219367/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados no Município do Salvador, em Centrais de Tratamento, compreendendo as etapas de recebimento; triagem; valorização, por meio de técnicas de eficientização de reutilização e reciclagem; destinação ambientalmente adequada em aterros de inertes e disposição final unicamente de rejeitos do processo, subdividido em 03 lotes, sob regime de empreitada por preço unitário, segundo prescrição da Lei 12.305 de 2010 e em conformidade com o conceito de CIDADE SUSTENTÁVEL, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 28 de Maio de 2024, às 10h.

DADOS DA ADQUIRENTE DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos que recebemos nesta data o edital de licitação acima informado, com todos os seus anexos. Temos pleno conhecimento que o preenchimento incorreto desta ficha exime a SEMGE de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de nossa parte da(s) correspondência(s) e/ou mensagem (ens.) enviada(s) por esta.

Salvador, 29 de Abril de 2024

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219367/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados no Município do Salvador, em Centrais de Tratamento, compreendendo as etapas de recebimento; triagem; valorização, por meio de técnicas de efficientização de reutilização e reciclagem; destinação ambientalmente adequada em aterros de inertes e disposição final unicamente de rejeitos do processo, subdividido em 03 lotes, sob regime de empreitada por preço unitário, segundo prescrição da Lei 12.305 de 2010 e em conformidade com o conceito de CIDADE SUSTENTÁVEL, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, torna público que fará a LICITAÇÃO acima identificada, para a seleção de proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de recebimento, triagem, valorização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final de rejeitos da construção civil (RCC) e volumosos no município de salvador, em conformidade com base legal:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI;
- b) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- c) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº 12.385, de 21 de junho de 1993;
- e) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- f) Lei Municipal nº 4.484, de 04 de janeiro de 1992;
- g) Lei Municipal nº 8.421, de 16 de julho de 2013;
- h) Lei Municipal nº 8.915, de 25 de setembro de 2015 (Política Municipal de Meio Ambiente);
- i) Legislação Ambiental Federal e Estadual;
- j) Decreto Municipal nº 22.930/2012 (Plano Básico de Limpeza Urbana do Município do Salvador– PBLU);
- k) Resolução CONAMA nº 307/2002;
- l) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis;

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente neste EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A CONCORRÊNCIA será realizada pela Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, designada pela portaria nº 508.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE pago à Empresas ou Consórcio de Empresas pela prestação dos SERVIÇOS.

Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE: i) HABILITAÇÃO, ii) PLANO DE TRABALHO e iii) PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser entregues, até o momento da sessão de abertura, que será realizada às **10:00h** do dia **28/05/2024** na sala da COMPEL, na sede da SEMGE, situada à Rua Horácio César, 64 – Dois de Julho, Salvador, Estado da Bahia. CEP: 40.020-585.

A licitação é dividida em 03 (três) **LOTES**, denominados **LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03**, correspondentes a distintos grupos de **NÚCLEOS DE LIMPEZA e respectivas PREFEITURAS BAIRRO** em que se divide o Município do Salvador, conforme descritos no **Anexo I** deste Edital.

Cada um dos **LOTES** delimita a área geográfica de geração dos resíduos da construção civil e volumosos, resíduos esses que será recebido pela futura CONTRATADA em Centrais de Tratamento para prestar os serviços estabelecidos no OBJETO e no CONTRATO.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Município de Salvador e no sítio eletrônico da Prefeitura de Salvador, no respectivo endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br. Alterações posteriores ao aviso que afetem a formulação de PROPOSTAS serão também divulgadas no Diário Oficial do Município de Salvador. Demais alterações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos neste EDITAL.

O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá: **(i)** prorrogar o prazo limite da entrega dos envelopes; **(ii)** modificar as exigências da LICITAÇÃO por meio de adendos que serão publicados pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, observado o disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93; **(iii)** revogar a LICITAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por ato devidamente motivado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário local – SSA.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do CONTRATANTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO a ser contratado;

ADJUDICATÁRIO: LICITANTE ao qual seja adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO;

ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A e de resíduos inertes no solo, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

COMISSÃO SETORIAL ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão criada por autoridade competente para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;

CONTRATO: é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES, conforme o ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com o objetivo de regular os termos da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO objeto deste EDITAL;

CONTRATADA: Empresa e ou Consórcio de Empresas prestadoras de serviço;

CONTRATANTE: é o Município de Salvador através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP;

D.O.M: Diário Oficial do Município de Salvador;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO D.O.M: data que determina o início da eficácia do CONTRATO, sendo que a sua publicação deve ocorrer, após a sua assinatura, no prazo legal, no Diário Oficial do Município de Salvador;

DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO: data na qual o CONTRATO torna-se eficaz e passa a produzir efeitos;

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL destinados a promover o credenciamento de representante com poderes para representar o LICITANTE perante a COMISSÃO SETORIAL ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO;

EDITAL: é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da Empresa ou Consórcio de Empresas para prestação de serviço;

ENVELOPE Nº 01: Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02: Envelope contendo o PLANO DE TRABALHO;

ENVELOPE Nº 03: Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

ECOPONTO: corresponde a infraestrutura de manejo de resíduos sólidos destinada a receber resíduos sólidos separados em secos e de construção civil para fins de reaproveitamento e reciclagem;

GARANTIA DE EXECUÇÃO: garantia prestada pela Empresa ou Consórcio de Empresas em favor da SEMOP, atinente ao integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Empresa ou Consórcio de Empresas previstas no CONTRATO;

GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO: corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

INFRAESTRUTURA DE MANEJO: é a infraestrutura composta por ECOPONTOS, PONTOS LIMPOS a ser operada e mantida pelas Empresas ou Consórcios de Empresas nos termos descritos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo, objeto deste EDITAL e seus Anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer cada **LOTE** da LICITAÇÃO e que deverá celebrar o CONTRATO com a Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP para execução da prestação dos serviços para recebimento e manejo de resíduos da construção civil e volumosos.

LOTE: É um grupo de Núcleos de Limpeza onde será gerado os resíduos da construção civil e volumosos destinados as centrais de tratamento das vencedoras, por meio da prestação dos serviços.

LIMPEZA URBANA: para efeito desta licitação, o termo corresponde às atividades de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos, limpeza de praias e dos serviços complementares.

MUNICÍPIO: é o Município do Salvador;

MANEJO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS: para efeito desta licitação, corresponde as atividades operacionais de recebimento, triagem, reciclagem, destinação final de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: descrição e detalhamento das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como será realizada, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e o sistema de controle de qualidade dos serviços, tudo em conformidade com o PROJETO BÁSICO.

NÚCLEO DE LIMPEZA: é a unidade territorial do Município do Salvador para fins do planejamento e execução dos serviços de Limpeza Urbana e do manejo de resíduos sólidos;

ORDEM DE SERVIÇO – O.S: autorização emitida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS ou de um serviço especificado pela(s) CONTRATADA(S).

PROJETO EXECUTIVO: é o conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, a ser apresentado pela (s) CONTRATADA (S) após 20 dias da emissão da Ordem de Serviço.

PARTES: o CONTRATANTE e a(o) CONTRATADA(O);

PREFEITURA-BAIRRO: unidade territorial do Município do Salvador, para fins de pesquisa e estruturação do Sistema de Informação Municipal.

PROJETO BÁSICO – PB: conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados em cada LOTE, que permitirão às LICITANTES elaborarem os seus PLANOS DE TRABALHO E PROPOSTAS DE PREÇO.

RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: operação realizada pelo CONTRATANTE, de ofício, ou após solicitação formal da EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, com vistas à manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro do CONTRATO, por fato imprevisível e superveniente à apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, nas hipóteses previstas no CONTRATO;

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras, compreendendo a Classes A, Classe B e Classe C da Resolução Conama 307/2002.

RESÍDUOS VOLUMOSOS: resíduos constituídos por materiais volumosos não removidos pela coleta domiciliar, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, peças de madeira e outros.

SEGREGAR: para efeito desta licitação, tem significado de separar os resíduos em seus diversos componentes.

SERVIÇOS: são as atividades de MANEJO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS terceirizadas pelo CONTRATANTE à EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS tais como descritos no ANEXO I–PROJETO BÁSICO;

SUBCONTRATADAS: empresas indicadas pela CONTRATADA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO, incluindo a subcontratação de equipamentos relacionados à execução do OBJETO;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor em R\$ (reais) calculado com base no orçamento de referência cujo valor a SEMOP se dispõe a pagar, ao longo do PRAZO de vigência do Contrato;

VALOR PAGO PELOS SERVIÇOS: valor pago pelo CONTRATANTE pelos SERVIÇOS prestados a serem apresentados pelos LICITANTES em suas PROPOSTAS DE PREÇOS, conforme determinado no EDITAL;

VALORIZAR RESÍDUOS SÓLIDOS: ato de promover o beneficiamento dos resíduos, por meio de técnicas de eficientização de reutilização e reciclagem.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados no Município do Salvador, em Centrais de Tratamento, compreendendo as etapas de recebimento; triagem; valorização, por meio de técnicas de eficientização de reutilização e reciclagem; destinação ambientalmente adequada em aterros de inertes e disposição final unicamente de rejeitos do processo, subdividido em 03 lotes, sob regime de empreitada por preço unitário, segundo prescrição da Lei 12.305 de 2010 e em conformidade com o conceito de CIDADE SUSTENTÁVEL, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

LOTE 1	NL's 01, 02, 03, 04, 05, 06
LOTE 2	NL's 07, 08, 09, 11, 12
LOTE 3	NL's 10, 13, 14, 15, 16, 17

2.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, alterar a distribuição dos NL's por Lote.

2.3 As LICITANTES poderão apresentar proposta para um ou três Lotes, porém, cada pessoa jurídica só poderá adjudicar um único Lote.

2.4 Em caso da mesma LICITANTE apresentar menor proposta de preços para dois ou três Lotes, a CONTRATANTE definirá

qual Lote será adjudicada por esta empresa, considerando a situação mais vantajosa para o Município.

3. DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DO CONTRATO

3.1 DO VALOR ESTIMADO

3.1.1 Fica estimado o valor global total de R\$ 58.722.013,11 (cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, treze reais e onze centavos).

3.1.1.1 O valor máximo admissível para contratação por lote:

3.1.1.1.1 Lote 01 R\$ 22.636.865,12 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

3.1.1.1.2 Lote 02 R\$ 17.324.791,14 (dezesete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

3.1.1.1.3 Lote 03 R\$ 18.760.356,85 (dezoito milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.1.2 A prestação dos serviços está estimada em R\$ 33,19 (trinta e três reais e dezenove centavos) para o Lote 01; R\$ 34,02 (trinta e quatro reais e dois centavos) para o Lote 02 e R\$ 33,32 (trinta e três reais e trinta e dois centavos) para o Lote 03 por tonelada, conforme previsto no Anexo I (Projeto Básico).

3.2 PRAZO DO CONTRATO

3.2.1 O prazo do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário para a realização das despesas relativas à prestação de serviço tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, referente ao exercício de 2024 e subsequentes e será custeado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, conforme dotação orçamentária abaixo:

Projeto/ Atividade	DESCRIÇÃO	Elemento de Despesa	Fonte
250900	Manutenção dos Destinos Finais e Transbordo	33.90.39	0.1.00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

5.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

5.2.1. que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município do Salvador, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município do Salvador, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 5.2.2. que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 5.2.3. cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais tenham sido servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao MUNICÍPIO no último ano anterior a esta LICITAÇÃO.;
 - 5.2.4. que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.2.5. que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 5.3. As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente LICITAÇÃO, podendo, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
 - 5.4. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais sociedades.

6. DOS CONSÓRCIOS

- 6.1. Em se tratando de Consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 6.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, a ser registrado nos órgãos competentes, no caso de o mesmo vir a ser o vencedor da licitação, do qual constem, em cláusulas próprias:
 - a) Composição do Consórcio com a indicação da participação de cada empresa consorciada e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - b) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;
 - c) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob Consórcio, em relação à licitação e posteriormente, ao eventual contrato, na proporção de suas respectivas participações;
 - d) Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega dos invólucros até a data da assinatura do contrato e, daí por diante, somente com autorização expressa do órgão contratante;
 - 6.1.2. Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nos moldes do item 12 do presente EDITAL;
 - 6.1.3. O Consórcio licitante, se vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio, devendo constar obrigatoriamente no instrumento constitutivo as seguintes cláusulas:
 - 6.1.3.1 Denominação do Consórcio;
 - 6.1.3.2 Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

- 6.1.3.3 Organização do Consórcio;
 - 6.1.3.4 Objetivo e prazo do Consórcio;
 - 6.1.3.5 Indicação da empresa líder que representará o Consórcio perante a administração;
 - 6.1.3.6 Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da presente concorrência.
- 6.1.4. Será vedada a participação de empresas, de forma individual ou em Consórcio na licitação, quando:
- 6.1.4.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 6.1.4.2 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
 - 6.1.4.3 Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n.8.666/93.
 - 6.1.4.4 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente (§ 4º, art. 33 da Lei Federal 8.666/93)
- 6.1.5 Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.
- 6.1.6 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os LICITANTES que necessitarem de informações adicionais e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-lo por escrito no Setor de Protocolo da SEMGE, situada à Rua Horácio César, 64 – Dois de Julho, Salvador, Estado da Bahia. CEP: 40.020-585, das 08:00hs às 16:00hs. Os pedidos devem ser protocolados, no máximo, até 20 (vinte) dias úteis antes da data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes, aos cuidados da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL.
- 7.1.1. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 7.1.2. Os esclarecimentos das consultas e informações formuladas, bem como os pedidos de informações e esclarecimentos complementares, serão respondidos pela Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL em até 10 (dez) dias úteis antes da data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes.
 - 7.1.3. Os esclarecimentos das consultas e informações adicionais serão divulgados e estarão à disposição dos interessados para consulta na Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, situada à Rua Horácio César, 64 – Dois de Julho, Salvador, Estado da Bahia. CEP: 40.020-585; Tel.(71)3202-4162; e-mail: compel.semge@gmail.com.
 - 7.1.4 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

IMPUGNAÇÕES

7.2. O presente EDITAL poderá ser impugnado, na forma estabelecida neste item, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.2.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: DA HABILITAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO e DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada por **LOTE** que a Licitante pretende concorrer, conforme segue:

a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, vistas em todas as folhas e assinadas na primeira e última página de cada envelope pelo representante legal da LICITANTE.

b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitalizados ou impressos de forma legível.

c) No caso de documento originalmente em língua estrangeira, à exceção de catálogos, este deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, e estar consularizado no Consulado Brasileiro no País de origem, salvo se tiver previsto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, sem emendas ou rasuras.

e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via impressa, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

f) É vedada a inclusão posterior à entrega da DOCUMENTAÇÃO de documento ou informação que deveria constar originariamente nesta.

8.2. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DE PROPOSTA DE PREÇOS, DE HABILITAÇÃO E DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados à Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL para protocolo, no dia de abertura da sessão - dia 28/05/2024, no horário de 10:00h, na Rua Horácio César, 64 – Dois de Julho, Salvador, Estado da Bahia. CEP: 40.020-585, Salvador/BA, em 03 (três) envelopes fechados, separados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

8.2.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº **002**/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO:.....
LOTE _____
Data da Entrega: ____/____/2024

8.2.3 ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO

CONCORRÊNCIA Nº **002**/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO:.....
LOTE _____
Data da Entrega: ____/____/2024

8.2.4 ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº **002**/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO:.....
LOTE _____
Data da Entrega: ____/____/2024

8.3 O representante da LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a via original da carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio do documento constante no item 8.3.1 ou pelo item 8.3.2:

8.3.1 Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como, interpor e desistir de recursos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s).

8.3.1.1. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela líder do CONSÓRCIO e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas outorgando poderes à líder para que esta as represente na LICITAÇÃO.

8.3.1.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

8.3.1.3. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

8.3.2 Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

8.3.2.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente às procurações das consorciadas à líder, outorgando poderes para que esta as represente na presente LICITAÇÃO.

- 8.4 A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que apresente os documentos pertinentes a este credenciamento, tal como determinado neste EDITAL.
- 8.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.
- 8.6 Os documentos integrantes dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO, DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com todas as folhas vistas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.7 Os envelopes dos DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO, DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO devem ser entregues em envelopes fechados conforme estabelecido no item 8.2, os quais serão abertos na sessão pública a ser realizada na data apontada no preâmbulo deste EDITAL e no aviso publicado na imprensa.
- 8.7.1 Não serão aceitos documentos enviados por Internet, fax ou por outro meio diverso do especificado no item 8.2 deste EDITAL.
- 8.7.2 Não serão aceitos envelopes entregues fora dos dias e horários estabelecidos no item 8.2 deste EDITAL.
- 8.8 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas pela LICITANTE, prevalecerão os últimos.
- 8.9 Não serão aceitas, posteriormente à entrega da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.
- 8.10 Todos os documentos que constituem o EDITAL e seus anexos, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas no âmbito deste EDITAL, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 8.10.1 Em caso de documentos estrangeiros a serem apresentados, estes deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa sendo que, no caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução juramentada, prevalecerá o texto traduzido.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARATÉR GERAL;

9.1.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1.1. habilitação Jurídica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e documentação específica.

9.1.2. As empresas estrangeiras autorizadas pelo Poder Executivo a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, somente poderão participar da LICITAÇÃO se reunidas em CONSÓRCIO cuja líder seja brasileira e deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com a legislação de seu país de origem, respeitando o previsto no item 14 deste EDITAL, e ainda:

9.1.2.1. declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e de que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática conforme MODELO 7 do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL;

- 9.1.2.2. procuração, em Língua Portuguesa ou traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para representante legal no Brasil, outorgando-lhe poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; e
- 9.1.2.3. declaração de atendimento às exigências dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, os quais deverão cumprir as formalidades do item 9 deste EDITAL, conforme as hipóteses abaixo:
 - 9.1.2.3.1. Em caso de existência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem para atendimento das exigências previstas na habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os LICITANTES estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme MODELO 8 do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.
 - 9.1.2.3.2. Por outro lado, em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas para habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os LICITANTES estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme MODELO 9 do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.
 - 9.1.2.3.3. No caso de divergência de interpretação entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 9.1.3. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, contendo:
 - 9.1.3.1 denominação do CONSÓRCIO;
 - 9.1.3.2 composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
 - 9.1.3.3 objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser semelhante ao objeto da Licitação.
 - 9.1.3.4 indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao CONTRATANTE;
 - 9.1.3.5 procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;
 - 9.1.3.6 declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente

todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará:

9.1.3.6.1 no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a data de publicação do CONTRATO no DOM;

9.1.3.6.2 no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do CONTRATO no DOM.

9.1.3.7 O CONSÓRCIO deverá apresentar declaração se comprometendo em constituir uma Sociedade com o Propósito Específico (SPE) de prestar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, objeto deste Edital.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial da LICITANTE, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro de comércio do local de sua sede e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. No caso de LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar o respectivo instrumento de compromisso para a constituição do consórcio, nos termos do Item 12.1.3. deste EDITAL.

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável deverão apresentar os documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

9.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrativo contábeis de resultados do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a correção monetária caso tais balancetes ou balanços provisórios tenham sido encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública para recebimento das PROPOSTAS. Para empresas estrangeiras tanto o balanço patrimonial como os demonstrativos contábeis deverão ter seus valores convertidos para reais e ser elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP). Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicações veiculadas na imprensa autorizada. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito;

- 9.3.1.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública para recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, emitida pelo distribuidor forense da sede da sociedade e do local do seu principal estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede da sociedade, em atenção ao artigo 3º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;
- 9.3.1.4. Demonstração através dos cálculos do ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL), ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) e GEG (GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL), referente ao Exercício de 2022, através das seguintes fórmulas;

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = índice de Liquidez Geral
AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo não Circulante
ILC - índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento Geral
AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:**

ILG > 1.0
ILC >1,0
GEG <0,60

NOTAS:

Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

Prevendo;

Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices acima, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes.

A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejara a inabilitação da licitante.

Ou

- 9.3.1.5. Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

LOTE 01: R\$ 2.263.686,51 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 02: R\$ 1.732.479,11 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos).

LOTE 03: R\$ 1.876.035,68 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.4.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:
 - 9.4.1.1. Comprovação de inscrição no:
 - 9.4.1.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - 9.4.1.1.2. Fazenda Estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção; e
 - 9.4.1.1.3. Fazenda Municipal.
 - 9.4.1.2. Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;
 - 9.4.1.3. Comprovação de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente os tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
 - 9.4.1.4. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
 - 9.4.1.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) todas do domicílio ou sede da LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;
 - 9.4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.4.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.
- 9.4.4. No caso de LICITANTE estrangeiro, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no item 12.4.1. acima, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades do item 13 deste EDITAL.

- 9.4.5 A documentação exigida nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 9.4.6 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

10.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.1 As LICITANTE(S) deverão demonstrar que possuem a capacidade técnica, para cada lote que pretende concorrer, por meio de:
- 10.5.1.1 Comprovação de que possuem Licença Ambiental de Operação válida da área indicada em conformidade com o objeto do anexo I – Projeto Básico;
 - 10.5.1.2 Comprovação de que possuem Licença Ambiental para manejo dos resíduos da construção civil e volumosos, incluindo na prestação de serviços, o recebimento, triagem, valorização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final de rejeitos, dos resíduos coletados no município do Salvador, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras (pequeno gerador), assim como, os resíduos volumosos;
 - 10.5.1.3 Apresentação de planta Planialtimétrica da área do aterro, em escala mínima de 1:500, como também, de plantas de seções transversais, com cotas e capacidade volumétrica total, em escala mínima de 1:1000;
 - 10.5.1.4 Comprovação de registro ou inscrição da empresa Licitante junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade;
 - 10.5.1.5 Certidão de Registro no CREA do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo Empreendimento;
 - 10.5.1.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de terraplenagem ou em operação de aterro, considerada parcela de maior relevância, por meio de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, nas quantidades e prazos previstos com o quanto determinado no anexo I – Projeto Básico, para cada lote.
 - Lote 1 – 14.000t/mês ou 12.000m³/mês
 - Lote 2 – 10.500t/mês ou 9.000m³/mês
 - Lote 3 – 11.500t/mês ou 10.000m³/mês
- 10.5.2 Para fins de atendimento ao disposto neste item será aceito como comprovação, o somatório dos quantitativos registrados nos atestados e certidões apresentados pelas Licitantes.
- 10.5.3 A(s) área(s) indicada para o(s) Lote(s) que pretende concorrer, deverá ter capacidade operacional compatível com as exigências descritas no Projeto Básico;
- 10.5.4 Comprovante de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da

respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de terraplanagem ou de operação em aterro.

- 10.5.5 A comprovação da vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da licitante, poderá ser feita através de vínculo societário, da anotação na Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregado emitida pelo Ministério do Trabalho ou de contrato de prestação de serviços, o qual poderá ser a termo futuro.

10.6 DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO

- 10.6.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar as declarações, conforme MODELOS 10, 11 e 12 constantes do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL:

10.6.1.1 declaração de que se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (quatorze) anos;

10.6.1.2 declaração assegurando que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.1.3 declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta LICITAÇÃO.

10.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.7.1 Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 10.7.2 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.8 A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.
- 10.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da LICITANTE.

11. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 02

- 11.1 As LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, PLANO DE TRABALHO/METODOLOGIA DE EXECUÇÃO a ser empregada para a prestação do serviço, contendo a descrição clara com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, desde a entrada na unidade até a saída, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na sua execução, tudo em conformidade com o PROJETO BÁSICO.

- 11.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, em papel timbrado da LICITANTE, formato A4, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na carta de apresentação e na última página e, ainda, rubricada nas demais por quem de direito, e outra via em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive) gravados em sessão aberta nos seguintes formatos: xls (planilhas) e doc (textos) e em PDF. As plantas a serem apresentadas devem ser nos formatos dwg e shapefile.
- 11.3. O PLANO deverá ser apresentado, por LOTE pretendido, abordado, impreterivelmente, os seguintes tópicos:
- 11.3.1 Conhecimento da situação atual da execução dos serviços de coleta e destinação final de RCC e de volumosos, e possíveis interferências no empreendimento ora em licitação.
 - 11.3.2 Descrição da Metodologia a ser adotada na prestação do serviço, incluindo as rotinas operacionais e dimensionamento para cada um dos resíduos recebidos, com vistas a atender plenamente às demandas e, ao longo do contrato, reduzir o rejeito e maximizar o percentual de material reutilizado/reciclado.
 - 11.3.3 Apresentação de planta Planialtimétrica em escala mínima de 1:500.
 - 11.3.4 Apresentação de plantas das seções transversais, com cotas, do aterro em escala mínima do 1:1000.
 - 11.3.5 Memorial descritivo e memória de cálculo da movimentação de terra contendo as cotas e volume de corte e aterro a ser desenvolvidas ao longo do projeto.
 - 11.3.6 Dimensionamento quantitativo e especificação dos equipamentos e da mão de obra necessária para execução dos serviços, considerando a técnica proposta para execução dos serviços, incluindo memória de cálculo.
 - 11.3.7 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
 - 11.3.8 Apresentação de cronograma para implantação das tecnologias de triagem, acondicionamento e da destinação final de cada resíduo tratado na unidade bem como a previsão para redução do percentual do rejeito enviado ao aterro ao longo do contrato.
 - 11.3.9 Plano de manutenção de máquinas e equipamentos e ação para a imediata substituição e/ou reposição de equipamentos paralisados.
 - 11.3.10 Plano de higiene, segurança e medicina do trabalho.
 - 11.3.11 Plano para emergências e contingências.
 - 11.3.12 Plano de treinamento periódico das equipes com os respectivos conteúdos e cronograma de execução.
 - 11.3.13 Dimensionamento das equipes operacionais.
- 11.4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
- 11.4.1 A(s) Metodologias(s) proposta(s) pela(s) LICITANTE(S) será(ao) avaliada(s) pela COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL em conjunto com equipe técnica desta Secretaria, em observância aos princípios do julgamento objetivo, segundo a clareza, a

objetividade, a coerência e de acordo com as Normas Técnicas e Jurídicas que regulamentam o serviço público licitado, bem como, o presente PROJETO BÁSICO anexo a este Edital.

- 11.4.2 O PLANO DE TRABALHO será avaliado de acordo com as Notas Classificatórias, conforme tabela a seguir:

Avaliação	Notas
Excelente	$7 < n \leq 10$
Bom	$5 < n \leq 7$
Regular	$2 < n \leq 5$
Ruim	$0 < n \leq 2$
Inaceitável	0 (zero)

Sendo:

Excelente: quando a Metodologia apresentada atender plenamente aos requisitos estabelecidos no PROJETO BÁSICO, para cada uma das atividades neles relacionadas;

Bom: quando a Metodologia apresentada atender aos requisitos estabelecidos no PROJETO BÁSICO, em até setenta por cento do total de atividades neles relacionados;

Regular: quando a abordagem para cada item atender satisfatoriamente aos aspectos solicitados;

Ruim: quando a abordagem fugir parcialmente dos aspectos solicitados, contemplando pelo menos a metade dos requisitos exigidos;

Inaceitável: quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos.

- 11.4.3 A Nota Classificatória Total da Metodologia apresentada como documento de “aceitabilidade” será calculada pela soma dos produtos das Notas a ela atribuídas pelos pesos indicados no quadro abaixo:
- 11.4.4 Serão considerados inaceitáveis as Metodologias que:
- 11.4.5 Não atingirem 70 (setenta) pontos na Nota Total – NT -, correspondente a 70% (setenta por cento) do total de pontos previstos.
- 11.4.6 Não atingirem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para cada quesito estabelecido.
- 11.4.7 A obtenção de nota zero implica na desclassificação da LICITANTE.

Item	Texto	Peso	Nota	Pontuação máxima
11.5	A metodologia deverá ser apresentada, por LOTE pretendido, abordado, impreterivelmente, os seguintes tópicos:			
11.5.1	Conhecimento da situação atual da execução dos serviços de coleta e destinação final de RCC e de volumosos, e possíveis interferências no empreendimento ora em licitação.	2,50	10	25
11.5.2	Metodologia a ser adotada na prestação do serviço, incluindo as rotinas operacionais e dimensionamento para cada um dos resíduos recebidos, com vistas a atender plenamente às demandas e, ao longo do contrato, reduzir o rejeito e maximizar o percentual de material reutilizado/reciclado.	2,50	10	25
11.5.3	Apresentação de planta Planialtimétrica em escala mínima de 1:500.	0,15	10	1,5

11.5.4	Apresentação de plantas das seções transversais, com cotas, do aterro em escala mínima do 1:1000.	0,15	10	1,5
11.5.5	Memorial descritivo e memória de cálculo da movimentação de terra contendo as cotas e volume de corte e aterro a ser desenvolvidas ao longo do projeto.	0,40	10	4
11.5.6	Dimensionamento quantitativo e especificação dos equipamentos e da mão de obra necessária para execução dos serviços, considerando a técnica proposta para execução dos serviços, incluindo memória de cálculo.	0,60	10	6
11.5.7	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme 12305/10	2,50	10	25
11.5.8	Apresentação de cronograma para implantação das tecnologias de triagem, acondicionamento e da destinação final de cada resíduo tratado na unidade bem como a previsão para redução do percentual do rejeito enviado ao aterro ao longo do contrato.	0,25	10	2,5
11.5.9	Plano de manutenção de máquinas e equipamentos e ação para a imediata substituição e/ou reposição de equipamentos paralisados.	0,15	10	1,5
11.5.10	Plano de higiene, segurança e medicina do trabalho.	0,10	10	1
11.5.11	Plano para emergências e contingências.	0,25	10	2,5
11.5.12	Plano de treinamento periódico das equipes com os respectivos conteúdos e cronograma de execução.	0,25	10	2,5
11.5.13	Dimensionamento das equipes operacionais.	0,20	10	2
total		10,00		100

11.6 PROJETO EXECUTIVO

- 11.6.1 A Metodologia apresentada durante o certame servirá como base para a elaboração do Plano Executivo pelas CONTRATADAS.
- 11.6.2 A(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) apresentar o Projeto Executivo no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, devendo este estar em total consonância com a Metodologia e com o Projeto Básico, em arquivos abertos e sistema georreferenciado, cuja extensão nos seguintes formatos: xls (planilhas), doc (textos), dwg e shp ou gbd (base cartográfica em SIG).
- 11.6.3 A CONTRATANTE emitirá(ao) as suas considerações ou validará(a) o Projeto Executivo em até 10 (dez) dias após a entrega. No caso da necessidade de adequações às recomendações e sugestões emitidas pelo CONTRATANTE, as LICITANTE(S) VENCEDORA(S) terão 10 (dez) dias úteis para adequar e emitir o Projeto Executivo definitivo.

12. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

12.1 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 02 vias, sendo: uma via digitada e outra em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive). Deve ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo representante da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE e a mídia eletrônica deverá conter todas as respectivas planilhas de cálculos em formato Microsoft Excel, com todas suas fórmulas matemáticas, vínculos e macros desprotegidas e visíveis, ou seja, sem qualquer tipo de dispositivo de bloqueio.

- 12.1.1 Os documentos relativos a este item deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedido de relação que os identifique claramente.

- 12.1.2 Os documentos relativos a este item deverão ser apresentados em língua portuguesa, em meio impresso.
- 12.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL e conterá:
- 12.2.1 A razão social da LICITANTE, o endereço completo, o CNPJ e o número desta concorrência;
 - 12.2.2 Planilhas abertas de quantitativos e preços relativos à execução de cada SERVIÇO, de modo a contemplar a composição de todos os preços unitários utilizados na proposta, as composições do BDI e dos encargos sociais utilizados, conforme modelo indicado no **Anexo V**;
 - 12.2.2.1 As LICITANTES deverão apresentar proposta de preço em planilhas abertas de quantitativos e preços unitários, contendo o detalhamento dos encargos sociais e BDI utilizados
 - 12.2.2.2 Deverão apresentar Proposta de Preço Unitário, por tonelada e a Proposta de Preço Global, sendo esta detalhada, em Planilhas abertas de quantitativos e preços unitários. E ao final da Planilha, destacar o custo mensal do triturador de volumosos e da usina de reciclagem de RCC.
 - 12.2.3 A soma dos valores dos serviços, que será o valor total para comparação das propostas, modelo especificado no **Anexo V**;
 - 12.2.4 Os valores da PROPOSTA DE PREÇOS serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de entrega da DOCUMENTAÇÃO.
- 12.3 A LICITANTE deverá apresentar:
- 12.3.1 Declaração conforme **modelo 05 do Anexo III**.
 - 12.3.2 Declaração que se vencedora da LICITAÇÃO, na vigência do CONTRATO, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer reclamações e indenizações, declarando, ainda, a validade de sua PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
 - 12.3.2.1 A declaração deverá estar contida na PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES.
 - 12.3.2.2 Decorridos o prazo constante no item 9.4.2 de apresentação da DOCUMENTAÇÃO sem a conclusão do Certame, as LICITANTES serão convocadas para prorrogar por prazo determinado a validade das propostas de forma a permitir o prosseguimento da licitação.
 - 12.3.2.3 Em se tratando de uma eventual necessidade de prorrogação da validade da PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante que não concordar com a prorrogação de preço será desclassificada.
- 12.4 Quando a LICITANTE for um consórcio, será apresentada apenas uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 12.5 O não atendimento ao estabelecido neste Item 10 deste EDITAL, na sua integralidade, implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 12.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são

compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- 12.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

13. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME

13.1. PROCEDIMENTO GERAL

- 13.1.1 No dia, local e hora designados no PREÂMBULO deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL, em sessão pública de abertura dos envelopes, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes dos LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do preâmbulo deste EDITAL.
- 13.1.2 Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE, inclusive, no caso de esta ser CONSÓRCIO, deverá indicar 01 representante, que terá poderes para se manifestar, durante o processo de LICITAÇÃO.
- 13.1.3 Em qualquer caso, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.
- 13.1.4 Da reunião de julgamento e habilitação será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL e pelos LICITANTES.
- 13.1.5 Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição da PROPOSTA, a LICITANTE será desclassificada.
- 13.1.6 Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 13.1.7 Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada um dos LICITANTES.
- 13.1.8 Os documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL e pelos representantes credenciados.
- 13.1.9 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
- 13.1.10 Após, serão abertos os ENVELOPES nº 02 – PLANO DE TRABALHO dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, sendo franqueada a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
- 13.1.11 Após a análise e julgamento dos documentos dos ENVELOPES Nº 01 e 02, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL ofertará prazo para recurso, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.12 Ultrapassada a fase recursal supracitada, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL prosseguirá com a abertura do ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO SETORIAL ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, podendo a sessão pública ser suspensa após a abertura dos referidos envelopes para análise e julgamento dos referidos documentos, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a concessão do prazo recursal.

13.1.13 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

13.1.13.1 cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar o LICITANTE;

13.1.13.2 que não estiver totalmente expressa em R\$ (reais);

13.1.13.3 que não estiver redigida em Língua Portuguesa;

13.1.13.4 que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

13.1.13.5 que não apresentar a composição de todos os preços unitários utilizados na proposta, as composições do BDI e dos encargos sociais utilizados;

13.1.13.6 que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONTRATADA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

13.1.13.7 que seja considerada inexecúvel ou financeiramente incompatível com os objetivos da LICITAÇÃO;
e

13.1.13.8 que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.

13.2 A PROPOSTA DE PREÇOS será julgada com base no menor preço para a execução dos serviços, em conformidade com o ANEXO IV.

13.3 Em qualquer momento do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Será facultado às LICITANTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recurso administrativo contra todas as decisões da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2 A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade imediatamente superior, devidamente informada, para deferimento ou indeferimento do recurso administrativo, dentro do prazo citado.

14.3 A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

14.4.1 Ser devidamente fundamentados;

14.4.2 Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

14.4.3 Ser protocolados junto à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL;

- 14.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 14.6 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 12 terão efeito suspensivo obrigatório.
- 14.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.9 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito do LICITANTE e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório podendo ser, neste caso, objeto de representação ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Homologado o resultado da Licitação à(ao) Licitante Vencedora(or), será adjudicado o objeto licitado do lote que vencer.
- 15.2 O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE cuja PROPOSTA classificar-se em primeiro lugar, pela autoridade competente.
- 15.3 Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá adjudicar o OBJETO ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada a seguir, desde que a decisão seja devidamente justificada.
- 15.4 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
- 15.5 Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE vencedor nas condições por ele ofertadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, de qualquer cláusula ou condição do Edital, do CONTRATO e do PLANO EXECUTIVO e demais normas técnicas pertinentes, as CONTRATADAS sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e rescisão do contrato, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666 /93.
- 16.2 A CONTRATADA, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas no Art. 19, do Decreto Municipal nº 15.1984/2005.
- 16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Livro de Ocorrências do CONTRATO.
- 16.4 O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais, ensejará a aplicação de multa, nas seguintes formas, de acordo com o previsto no Contrato e no Projeto Básico:
- 16.5 Por atraso na entrega do Plano Executivo. Multa de 0,5% do valor mensal do CONTRATO por dia de atraso;
- 16.6 Por atraso na implantação de cada unidade de valorização de resíduos. Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do CONTRATO por dia de atraso;
- 16.7 Por equipamento, uniforme e EPI que não estiver em conformidade com a Metodologia ou Projeto Executivo. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na unidade de RCC e Volumosos;

- 16.8 Por cada trabalhador mobilizado a menos, em relação à equipe dimensionada na Metodologia ou Projeto Executivo. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na unidade de RCC e Volumosos;
- 16.9 Por cada equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade prevista na Metodologia ou Projeto Executivo. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na unidade de RCC e Volumosos;
- 16.10 Por não atendimento a qualquer ordem de serviço e/ou comunicações externas e quaisquer outras solicitações emitidas pela contratante referentes aos serviços, em consonância com o Projeto Básico. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na unidade de RCC e Volumosos;
- 16.11 Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE. Multa no valor de 2.000 (duas mil) toneladas de resíduos recebidos na unidade, por ocorrência;
- 16.12 Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário. Multa de 15% (quinze por cento) do valor mensal do serviço, por funcionário;
- 16.13 Por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de particulados e demais normas reguladoras ambientais. Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- 16.14 Por deixar suja a via pública por não disponibilizar aos veículos de coleta de lava rodas na saída da unidade. Multa diária de 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- 16.15 Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100% do valor da pesagem do total de resíduos recebidos na unidade, na data da ocorrência;
- 16.16 Por não executar corretamente qualquer serviço objeto deste contrato e aprovado pelo CONTRATANTE. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- 16.17 Por acondicionar ou destinar incorretamente resíduos perigosos (Classe D). Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, até que seja resolvida a pendência;
- 16.18 Por não atender ao percentual de redução de resíduos aterrados em 10% (dez por cento) em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato até que seja comprovada a redução e eficiência na unidade;
- 16.19 Por acondicionar os resíduos triados de forma incorreta, ou misturando as classes de resíduos, multa de 200 (duzentas) toneladas de resíduos recebidos na unidade, por ocorrência;
- 16.20 Por não dispor do sistema de rastreamento nos equipamentos em operação. Multa diária de 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço, até a correção da irregularidade;
- 16.21 Por não atender as demais obrigações contratuais. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.
- 16.22 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última sanção administrativa, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

17. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1 O ADJUDICATÁRIO será convocado a assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da mencionada convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 17.1.1 Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato, a contratada apresentará **SEGURO GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, conforme art. 56, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.1.2 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao CONTRATANTE, a **GARANTIA DE CONTRATO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
- 17.2 Caso o ADJUDICATÁRIO se recuse a assinar o CONTRATO ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações:
- 17.2.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;
- 17.3 Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas naquele instrumento.
- 17.4 A **GARANTIA DE CONTRATO** referida no item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:
- 17.4.1 Caução em dinheiro;
- 17.4.2 Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- 17.4.3 Fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha autorizada a funcionar no país, em favor do CONTRATANTE; ou
- 17.4.4 Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira regularmente registrada nos órgãos competentes, em favor do CONTRATANTE.
- 17.5 As despesas referentes à prestação da **GARANTIA DE CONTRATO** correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONTRATADA.
- 17.6 Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente no Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo CONTRATANTE.
- 17.7 A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 17.8 A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, da Circular SUSEP nº 232/03.
- 17.9 A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 17.10 O CONTRATANTE poderá utilizar total ou parcialmente da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no CONTRATO.
- 17.11 O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.12 A garantia somente será completamente liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 17.13 As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.
- 17.14 A contratação de seguros referentes à execução contratual deverá observar o disposto no CONTRATO.
- 17.15 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO deste EDITAL.

- 17.16 Na execução do objeto contratado, as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, também, as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU vigente e o inteiro teor do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que se encontra em fase de elaboração, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 17.17 O LICITANTE deverá executar o OBJETO do CONTRATO durante todo o PRAZO de prestação de serviço, obedecendo as condições técnicas estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 17.18 Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do CONTRATANTE, ocorrerá a prorrogação automática dos PRAZOS contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os PRAZOS originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma prevista no CONTRATO.
- 17.19 Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do CONTRATANTE acarretarão a manutenção dos PRAZOS originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma prevista no CONTRATO.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A CONTRATANTE designará a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB como gestora e fiscalizadora dos Contratos.
- 18.2 A LIMPURB nomeará o Gestor do Contrato, tendo a atribuição de cuidar dos aspectos formais do Contrato, entre os quais:
- 18.2.1 Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
 - 18.2.2 Controlar o prazo de vigência do contrato;
 - 18.2.3 Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
 - 18.2.4 Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato
 - 18.2.5 Acompanhar a prestação do serviço;
 - 18.2.6 Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato;
 - 18.2.7 Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEMOP/FMLU.
- 18.3 Como fiscal do Contrato a LIMPURB designará o servidor responsável, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.
- 18.4 A avaliação da prestação do serviço será realizada em conformidade com o quanto previsto no Anexo I – Projeto Básico.

19. FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013 (excetuando-se as situações previstas no parágrafo único do artigo 5º do referido decreto), mediante a apresentação de declaração fornecida pelo estabelecimento bancário na forma do disposto no artigo 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002.
- 19.2 Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preços unitários e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.

- 19.3 O pagamento será realizado por tonelada/mês atestada pelo Gestor do Contrato.
- 19.4 Fica assegurado à(s) CONTRATADA(S) o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no empreendimento, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.
- 19.5. Só será admitido como de responsabilidade do Município do Salvador, para fins de pagamento, os resíduos transportados por veículos tipo caçamba basculante, poly guindaste, roll on roll off e outros, autorizados pela fiscalização e cadastrados no órgão de limpeza urbana.
- 19.6. As medições serão elaboradas até o dia 05 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela FISCALIZAÇÃO com a participação da(s) CONTRATADA(S), e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 20.1 Não serão permitidas na forma da cláusula décima sexta do contrato, cessão ou transferência do objeto do Contrato. Eventual subcontratação de serviços especializados, desde que devidamente justificado e comprovada a sua necessidade, bem como a comprovação de qualificação do eventual subcontratado, poderá ser admitida pela SEMOP, mantida, em qualquer hipótese, a plena responsabilidade do CONTRATADO, bem como previsto no item 19 do Anexo I – Projeto Básico.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 21.2 O CONTRATANTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3 Os LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 21.4 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 21.5 Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 21.6 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.
- 21.7 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.
- 21.8 Caso haja conflito entre as disposições da legislação aplicável, e as condições e exigências deste EDITAL, preponderarão as atinentes à legislação aplicável.
- 21.9 Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pela COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL ou pela autoridade a ela superior.
- 21.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste EDITAL será o da Comarca do Município de Salvador/BA.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- 21.1.1 Anexo I Projeto Básico;
- 21.1.2 Anexo II Minuta de contrato;
- 21.1.3 Anexo III Modelos de declarações;
- 21.1.4 Anexo IV Modelo de proposta de preços;
- 21.1.5 Anexo V Planilhas referenciais;

Salvador, 29 de abril de 2024.

Nailton Nunes França
Presidente da COMPEL

PROJETO BÁSICO

1. Apresentação

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir critérios e procedimentos para subsidiar a contratação de pessoa jurídica para manejo dos resíduos da construção civil e volumosos, incluindo na prestação de serviços, o recebimento, triagem, valorização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final de rejeitos, dos resíduos coletados no município do Salvador, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras (pequeno gerador), assim como, os resíduos volumosos, descartados em logradouros públicos, nas unidades de Ecopontos e em Pontos Limpos, já instalados ou que venham a ser instalados durante a vigência do contrato.

2. Justificativa

No Município do Salvador são coletadas, diariamente, 5.400 toneladas de resíduos sólidos urbanos sendo que, destas toneladas, 45% são Resíduos da Construção Civil e resíduos volumosos, caracterizados como: restos de argamassa, madeira, tijolos, material cerâmico, bem como, móveis, colchões e outros equipamentos domésticos inutilizados. A coleta de RCC e de volumosos é realizada, diariamente, nos Ecopontos, nas caixas estacionárias que são distribuídas em diversos bairros, como também, nos logradouros públicos, em pontos de descarte aleatório.

Considerando que, segundo a Resolução CONAMA nº 448 de 2012, antes da destinação final em aterros de inertes, os Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos devem passar, obrigatoriamente, por áreas de transbordo e triagem - ATT, na tentativa de recuperar o máximo possível, os materiais reutilizáveis e recicláveis, com vistas a reduzir o percentual de resíduos a aterrar.

Considerando que estudos, de âmbito Nacional, como também, os realizados pela UFBA em parceria com a LIMPURB (Projeto Entulho Bom), apontam grande potencial de reciclagem dos Resíduos de Construção Civil, na produção de agregados para uso como matéria prima secundaria. Além disso, os Resíduos Volumosos são passíveis de reutilização, reciclagem, ou ainda, valorização energética. Portanto, aterrar esses resíduos não se configura em uma solução sustentável do ponto de vista, ambiental, econômico e social.

Considerando que a Secretaria de Ordem Pública - SEMOP está em processo licitatório para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a modelagem proposta inclui o aumento dos quantitativos, tanto dos resíduos da construção civil, quanto aos resíduos volumosos, em todos os Núcleos de Limpeza;

Considerando ainda, o quanto prescreve a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305 de 2010 e a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445 de 2007, atualizada pela Lei 14.026 de 2020, como também, as diretrizes e estratégias para a gestão de Resíduos da Construção Civil - RCC definidas no PLANARES – Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Por tudo isso, faz-se necessária a abertura de Processo Licitatório visando a prestação de serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e volumosos, em Unidades de Tratamento. As requeridas Unidades deverão receber os Resíduos da Construção Civil (RCC) e volumosos coletados no Município do Salvador, realizar a triagem, valorizar - por meio de técnicas de efficientização de reutilização e reciclagem, tudo em conformidade com este Projeto Básico. Com a implantação dessas unidades espera-se reduzir em 5% a.a., a quantidade de resíduos destinados aos aterros de inertes e aumentar a quantidade de resíduos recuperados e reciclados com uso das tecnologias a serem instaladas nas unidades de tratamento.

3. Definição:

Para efeito desse Projeto Básico, os termos citados, terão o significado a seguir transcrito, no singular ou no plural, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe A (Resolução Conama 307/2002) e de resíduos inertes (NBR 10004/2004), no solo, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

ECOPONTO: corresponde a infraestrutura de manejo de resíduos sólidos destinada a receber resíduos sólidos separados em secos e de construção civil para fins de reaproveitamento e reciclagem.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer cada **LOTE** da LICITAÇÃO e que deverá celebrar o **CONTRATO** com a Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP para execução da prestação dos serviços de manejo de resíduos da construção civil e volumosos.

LIMPEZA URBANA: para efeito desta licitação, o termo corresponde às atividades de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos, limpeza de praias e dos serviços complementares.

LOTE: é o limite territorial dentro do MUNICÍPIO, resultante da combinação de um grupo de Núcleos de Limpeza, que será atendido pelas VENCEDORAS, por meio da prestação dos serviços.

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS: para efeito desta licitação, corresponde as atividades operacionais de recebimento, triagem, reciclagem, destinação final de resíduos da construção civil.

NÚCLEO DE LIMPEZA: é o recorte territorial do Município do Salvador para fins do planejamento e execução dos serviços de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos.

ORDEM DE SERVIÇO - O.S: autorização emitida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS, ou de um serviço especificado, pela (s) CONTRATADA (S).

PEQUENO GERADOR: Gerador de resíduos da construção civil que se enquadram na responsabilidade do órgão público com limite de até 2m³.

PROJETO EXECUTIVO: é o conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, a ser apresentado pela (s) CONTRATADA (S) após 20 dias da emissão da Ordem de Serviço.

PONTO LIMPO: local limitado nas proximidades de áreas de difícil acesso aos veículos compactadores que visa operacionalizar o acondicionamento, a coleta de resíduos sólidos e o transporte dos resíduos até a destinação final.

PREFEITURA BAIRRO: unidade territorial do Município do Salvador, para fins de pesquisa e estruturação do Sistema de Informação Municipal.

PROJETO BÁSICO – PB: conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados em cada LOTE, que permitirão às LICITANTES elaborarem as suas PROPOSTAS DE PREÇO.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: para efeito desta licitação, compreende os resíduos resultantes das construções, reformas, reparos e demolições de obras, Classes A, Classe B e Classe C da Resolução Conama 307/2002 e provenientes do pequeno gerador.

RESÍDUOS VOLUMOSOS: resíduos constituídos por materiais volumosos não removidos pela coleta domiciliar, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, peças de madeira e outros.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: Para efeito desta licitação, compreende os resíduos domiciliares, os originários de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e as das vias públicas bem como os resíduos volumosos e do pequeno gerador de RCC.

SEGREGAR: separar os resíduos em seus diversos componentes.

VALORIZAR RESÍDUOS SÓLIDOS: ato de promover o beneficiamento dos resíduos, por meio de técnicas de efficientização de reutilização e reciclagem.

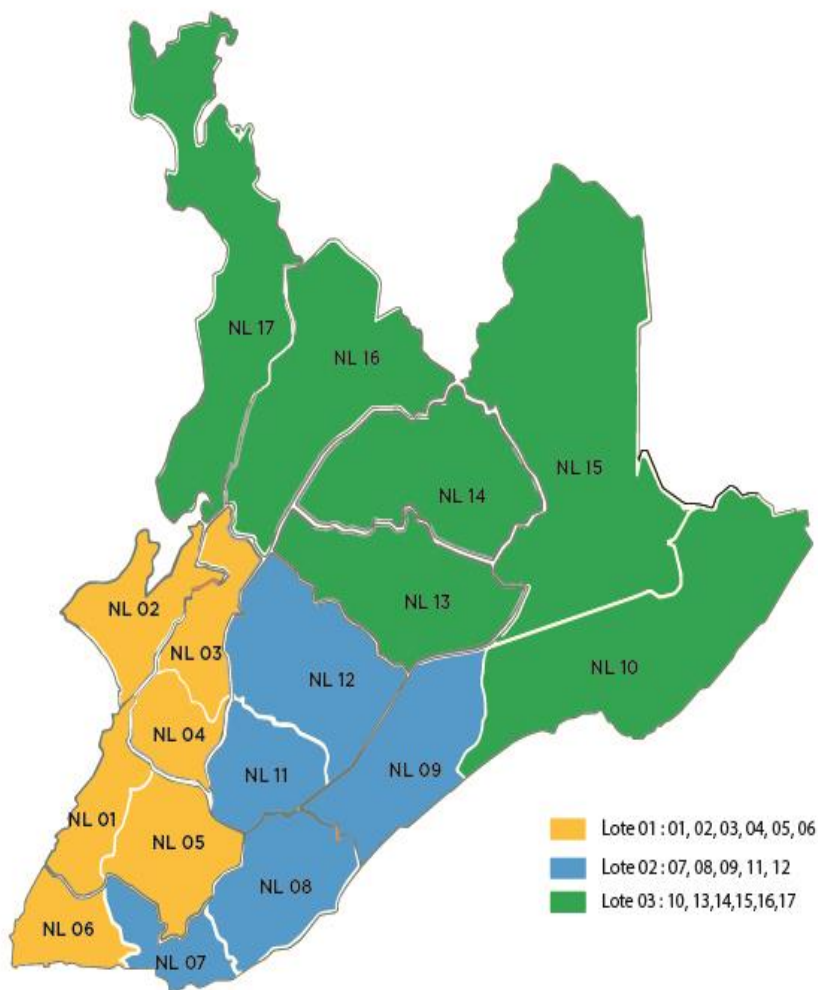
4. Objeto da Licitação

Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação dos serviços de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados no Município do Salvador, em Centrais de Tratamento, compreendendo as etapas de recebimento; triagem;

valorização, por meio de técnicas de eficientização de reutilização e reciclagem; destinação ambientalmente adequada em aterros de inertes e disposição final unicamente de rejeitos do processo, subdividido em 03 lotes, sob regime de empreitada por preço unitário, segundo prescrição da Lei 12.305 de 2010 e em conformidade com o conceito de CIDADE SUSTENTÁVEL.

5. Divisão em Lotes

O objeto desta licitação está dividido em três Lotes. Cada Lote receberá os resíduos da construção civil e volumosos provenientes de um grupo de Núcleos de Limpeza (NL's) obedecendo a configuração a seguir demonstrada.



6. Quantidade de Resíduos por Lote

Quadro 1 – Quantidade estimada de Resíduos por tipo, destinada ao empreendimento licitado.

LOTE	Und.	RCC (mês)	Volumosos (mês)	Entulho Misto (mês)	Total (mês)	Total I (ano)	Total II (24 meses)
Lote 1	m³	16.282,91	721,03	7.612,79	24.616,73	295.400,73	590.801,47
	Ton	19.539,49	504,72	8.374,07	28.418,28	341.019,36	682.038,72
Lote 2	m³	12.179,81	484,59	5.694,45	18.358,85	220.306,18	440.612,37
	Ton	14.615,77	339,21	6.263,90	21.218,88	254.626,56	509.253,12
Lote 3	m³	13.419,98	648,79	6.274,27	20.343,04	244.116,50	488.233,00
	Ton	16.103,98	454,15	6.901,70	23.459,83	281.517,96	563.035,92
TOTAL	m³	41.882,70	1.854,40	19.581,52	63.318,62	759.823,42	1.519.646,84
	Ton	50.259,24	1298,08	21.539,67	73.096,99	877.163,88	1.754.327,76

Fonte: LIMPURB

Nota: considerou-se peso específico de RCC = 1,2ton/m³; Volumosos = 0,70ton/m³; RCC misto = 1,1ton/m³

Cada LICITANTE deverá comprovar que possui área com licença de operação válida e com capacidade de aterro superior ao quantitativo total de resíduos referente aos 24 meses de contrato como se todos os resíduos fossem aterrados.

7. Valor Estimado dos Serviços

A prestação dos serviços será medida por tonelada mês, sendo o valor unitário máximo admissível, por Lote:

Quadro 2 – Estimativa de Preço dos Serviços por LOTE.

	Und.	Produção Mensal (ton)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global Máximo Admissível		
				R\$/mês	R\$/ano	R\$/ 24meses
Lote 1	ton/mês	28.418,28	33,19	943.202,71	11.318.432,56	22.636.865,12
Lote 2	ton/mês	21.218,88	34,02	721.866,30	8.662.395,57	17.324.791,14
Lote 3	ton/mês	23.459,83	33,32	781.681,54	9.380.178,43	18.760.356,85
TOTAL		73.096,99		2.446.750,55	29.361.006,56	58.722.013,11

Fonte: LIMPURB

8. Proposta de Preço

As LICITANTES deverão apresentar proposta de preço em planilhas abertas de quantitativos e preços unitários, contendo o detalhamento dos encargos sociais e BDI utilizados.

As LICITANTES deverão apresentar Proposta de Preço Unitário, por tonelada e a Proposta de Preço Global, sendo esta detalhada, em Planilhas abertas de quantitativos e preços unitários. E ao final da Planilha, destacar o custo mensal do triturador de volumosos e da usina de reciclagem de RCC.

As LICITANTES deverão também fornecer o detalhamento dos Encargos Sociais e BDI utilizados no cálculo da Proposta de Preço.

9. Qualificação Técnica

As LICITANTES deverão demonstrar que possuem a capacidade técnica, para cada Lote que pretende concorrer, por meio de:

- Comprovação de que possuem Licença Ambiental para manejo dos resíduos da construção civil e volumosos, incluindo na prestação de serviços, o recebimento, triagem, valorização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final de rejeitos, dos resíduos coletados no município do Salvador, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras (pequeno gerador), assim como, os resíduos volumosos;
- Apresentação de planta Planialtimétrica da área do aterro, em escala mínima de 1:500, como também, de plantas de seções transversais, com cotas e capacidade volumétrica total, em escala mínima de 1:1000;
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa Licitante junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de terraplenagem ou em operação de aterro, por meio de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, devidamente registrado no CREA, nas quantidades e prazos, para cada Lote:

- Lote 1 – 14.000ton/mês ou 12.000m³/mês
- Lote 2 – 10.500ton/mês ou 9.000m³/mês
- Lote 3 – 11.500ton/mês ou 10.000m³/mês
- Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de terraplanagem ou de operação em aterro.
 - A comprovação da vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da licitante, poderá ser feita através de vínculo societário, da anotação na Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregado emitida pelo Ministério do Trabalho ou de contrato de prestação de serviços, o qual poderá ser a termo futuro.

10. Diretrizes Básicas

As LICITANTES deverão apresentar proposta baseada nas seguintes diretrizes:

- ✓ Segregar ao máximo, de acordo com as características dos resíduos e considerando a classificação adotada pela ABNT NBR 10004/2004, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e em suas alterações posteriores;
- ✓ Valorizar sempre os resíduos segregados por meio de técnicas de efficientização de reutilização e reciclagem de cada material;
- ✓ Minimizar o volume de resíduos destinados a aterramento;
- ✓ Prospectar entidades receptoras para os diversos tipos de materiais segregados.

11. Fundamentação Legal

Além das diretrizes pontuadas anteriormente devem ser observadas as exigências técnicas da legislação pertinente, destacando-se:

- ✓ Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- ✓ Lei Federal 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento Básico;
- ✓ Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ✓ Resolução CONAMA nº307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ✓ ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos - Classificação
- ✓ ABNT NBR 15112/2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ✓ ABNT NBR 15113/2004 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ✓ ABNT NBR 15114/2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ✓ ABNT NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;
- ✓ ABNT NBR 15116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos

12. Exigências para apresentação de proposta(s):

a. Admitem-se como localização dos empreendimentos, áreas localizadas na Região Metropolitana de Salvador, observando as condições:

As localizações dos empreendimentos licitados deverão estar em perfeita sintonia com os contratos de coleta de RCC e de volumosos (itens do Lote 1 e Lote 2 dos contratos da limpeza urbana). Portanto, a distância virtual máxima, de cada Central ao Centro de

Massa (CM) da cidade é de 10Km, considerando que o CM da cidade, em relação a produção de RCC e volumosos, está localizado no NL 12.

b. Apresentação do layout do empreendimento, demonstrando a distribuição das instalações e o fluxo de cada tipo de resíduos;

c. A(s) área(s) de manejo de RCC indicada(s) pela(s) LICITANTE(S) deverá(ão) ter, obrigatoriamente, licença ambiental de operação válida;

d. A(s) área(s) indicada para o(s) Lote(s) que pretende concorrer, deverá ter capacidade operacional compatível com as exigências descritas neste Projeto Básico;

e. A(s) Contratadas, ao receber os resíduos de RCC e Volumosos serão responsáveis pelo manejo de resíduos, nas etapas de triagem, valorização, destinação final de resíduos e disposição de rejeitos.

f. Só será admitido como de responsabilidade do município do Salvador, os resíduos transportados por veículos tipo, caçamba basculante, polyguindaste, roll on roll off e outros, autorizados pela fiscalização e que estejam cadastrados no órgão de limpeza urbana.

g. As CONTRATADAS deverão assegurar o recebimento de carga de resíduos transportada, diariamente, de segunda a sábado, das 07h às 22h e nos domingos e feriados, das 7h às 18h. Caso ocorra a necessidade de alteração do horário para recebimento de RCC e volumosos, a CONTRATANTE se compromete a comunicar as CONTRATADAS com antecedência mínima de 24h.

h. Para execução dos serviços, a planta do empreendimento deverá estar organizada conforme as exigências contidas na legislação e normas técnicas pertinentes, no que se refere à localização, à recepção, à triagem, à reutilização, à reciclagem de RCC e de volumosos, à destinação dos resíduos.

i. As CONTRATADAS deverão desenvolver processos de reutilização/reciclagem de RCC e de reutilização/reciclagem de volumosos, encaminhados pelo CONTRATANTE.

j. As CONTRATADAS serão inteiramente responsáveis pela disposição dos rejeitos gerados no processo de triagem e reciclagem, bem como da sua disposição final ambientalmente adequada;

- k. As CONTRATADAS serão responsáveis pela implantação de toda infraestrutura necessária à execução do Contrato, tanto de instalações quanto de equipamentos, a fim de prestar o serviço com eficiência e processar os RCC e os volumosos com qualidade.
- l. O fluxo de veículos no empreendimento deverá ser organizado para evitar acidentes, conflitos e/ou atrasos nos contratos de execução da coleta de resíduos sólidos.
- m. Para efeito da elaboração do orçamento referência, consideraram-se os dados básicos por Lote:
- Média mensal de dias úteis de operação – 26,07 dias/mês
 - Carga horária turno/dia das equipes – 7,33h
- n. O empreendimento deverá ser dotado de gerador rebocável, movido a diesel, 66kva.
- o. Deverá dispor de caminhão carroceria pipa de 10m³.
- p. As Contratadas serão responsáveis pelo fornecimento de fardamento e EPI para as equipes em atividade.

13. Descrição do Empreendimento

13.1. Instalações

Para atender ao Contrato, a Central de Tratamento de resíduos da construção civil e volumosos deverá contar com as instalações:

- Recepção e pesagem;
- Área administrativa;
- Pátio de inspeção e triagem dos resíduos;
- Baias de armazenamento diferenciado de resíduos recicláveis;
- Área desmontagem, reutilização e reciclagem de volumosos e madeiras em geral;
- Usina de reciclagem;
- Aterro de inertes;

Recepção e Pesagem:

- a. No acesso ao empreendimento deverá ter placa com informações sobre o Contrato, com layout definido pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.
- b. Deverá ser equipada com 2 (duas) balanças rodoviárias digitais, em perfeito estado de funcionamento.
- c. O acesso à balança deverá ser provido do leitor de código QR.
- d. As balanças deverão ser dotadas de células de carga para controle eletrônico da pesagem (t)/ticket e dispositivos eletrônicos de registro da mesma com indicação simultânea do peso bruto, da tara e do peso líquido de cada veículo, com capacidade mínima para 30 (trinta) toneladas, devendo ser sistematicamente aferida pelo INMETRO às expensas da(s) CONTRATADA(S), e com a periodicidade definida pelas normas específicas ou sempre que justificadamente solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- e. Em seguida ao acesso à balança, cada veículo deverá passar por inspeção a fim de conferência da carga.
- f. Os veículos autorizados para descarga nas áreas objeto dessa licitação serão, obrigatoriamente, pesados na entrada, devidamente carregados e na saída, após a descarga.
- g. O período de maior fluxo de equipamentos na Central de Tratamento é de 08:00 as 09:30 e de 11:30 as 13:30. A CONTRATADA deverá manter o controle do acesso para evitar atrasos na descarga dos veículos de coleta de resíduos de RCC e de Volumosos. O Quadro I apresenta o quantitativo de veículos dos consórcios de Limpeza Urbana que coletam RCC e volumosos.

Quadro 3 – Quantidade estimada de veículos destinados ao empreendimento licitado.

LOTE	Viagem/mês
I	2.857
II	2.134
III	2.439

Fonte: LIMPURB

As CONTRATADAS deverão armazenar os dados em sistema informatizado de pesagem, diariamente, por cada veículo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Autorização da fiscalização para a descarga (pré viagem);
- Data de entrada e saída;
- Horário de entrada e de saída;

Tipo de veículo e número de placa;

- Nome do motorista;
- Origem da carga por Núcleo de Limpeza/Gerência
- Empresa responsável pelo transporte;
- Tipo de carga (resíduo misto, construção civil ou volumoso)
- Tonelada transportada por veículo;
- Quantidade de viagem por dia e por mês.

h. As CONTRATADAS deverão disponibilizar à CONTRATANTE, duas estações de controle operacional, para o acompanhamento da pesagem, online, sendo, uma localizada na Gerencia de Destinação Final e outra na Diretoria de Operações, da LIMPURB.

i. Deverá ser prevista, na sala de controle de pesagem, uma área destinada à fiscalização da CONTRATANTE.

j. Para fins de controle e fiscalização da quantidade e destinação de RCC e volumosos gerados neste município, as CONTRATADAS deverão disponibilizar, mensalmente, para a CONTRATANTE, o relatório das pesagens, origem, bem como, a identificação do gerador privado, provenientes do município do Salvador.

k. Na ocorrência de quebra ou quaisquer outras situações que impeçam o perfeito funcionamento da balança ou do processo de pesagem, a CONTRATANTE deverá ser comunicada de imediato. Nesta ocasião, o cálculo da quantidade de resíduos recebidos na área de manejo deverá ser feito considerando o volume útil pleno do caminhão multiplicado pelo peso específico médio de 1,0 t/m³ para veículos com carga de resíduos da construção civil provenientes de obras e 0,7 t/m³ para veículos com carga mista provenientes de pontos de coleta e pontos críticos de deposição clandestina.

- l. Após pesagem, o agente de tráfego direcionará o veículo para o pátio de triagem, indicando o local para descarga dos resíduos e em seguida, direcionando-o a saída da unidade.
- m. Todos os veículos de coleta serão, obrigatoriamente, pesados na saída do empreendimento.
- n. Na saída, as CONTRATADAS deverão possuir e utilizar, obrigatoriamente, o sistema lava rodas para evitar que os veículos de coletas sujem a via pública com resíduos.

13.2. Área Administrativa:

Á área administrativa deverá ser dotada de:

- a. sala administrativa e de gestão,
- b. instalações sanitárias;
- c. almoxarifado para guarda de ferramentas, EPI's e materiais de escritório necessários à operação da unidade.

13.3. Pátio de Inspeção e Triagem dos Resíduos:

- a. O CONTRATANTE enviará três tipos de carga: resíduos da construção civil, resíduos mistos e resíduos volumosos, que deverão passar por inspeção da fiscalização para confirmação do seu conteúdo.
- b. Nas cargas de RCC, resíduos volumosos e de resíduos mistos, a triagem deverá ser feita em áreas distintas e a segregação deverá ser em parcelas de materiais passível de recuperação, outra de recicláveis e o rejeito da triagem.
- c. Na carga de RCC, conforme ABNT NBR 15112, a segregação dos resíduos recebidos deverá ser realizada por Classe, sendo armazenados, adequadamente, para posterior reutilização, reciclagem ou destinação final.
- d. Para que essa área esteja em consonância com a legislação vigente é necessário adotar algumas medidas efetivas:
 - controlar qualitativamente e quantitativamente os resíduos recebidos;

- receber apenas resíduos da Construção Civil e volumosos;
 - realizar a triagem integral dos resíduos;
 - evitar o acúmulo de material não triado;
 - destinar adequadamente os resíduos e os rejeitos resultantes da triagem.
 - maximizar a parcela de resíduos reutilizáveis e recicláveis, buscando ao máximo a redução dos resíduos destinados ao aterro de inertes e de rejeito disposto no aterro sanitário.
- Estimativa das necessidades de recursos por LOTE:
- esteira de triagem;
 - agentes de triagem;
 - fardamento e EPI;
 - ferramentas operacionais.

13.4. Baias de armazenamento diferenciado de resíduos recicláveis

- a. Os resíduos segregados deverão ser armazenados temporariamente em baias ou caixas estacionárias.
- b. Os resíduos secos (recicláveis) serão, preferencialmente, destinados às Cooperativas cadastradas pela CONTRATANTE, cujo transporte será de responsabilidade das mesmas.
- c. Os RCC, depois de triados deverão ser encaminhados para a usina de reciclagem a ser, obrigatoriamente, implantada no empreendimento.

13.5. Área de desmontagem, reutilização e reciclagem de volumosos e madeiras.

- a. As CONTRATADAS deverão prospectar métodos de reciclagem para os volumosos, bem assim, formar parcerias com associações ou cooperativas visando e priorizando à reutilização dos materiais recebidos.

b. Os móveis poderão ser desmontados, a madeira triturada e utilizada em outros processos. As espumas de colchões e sofás podem ser recicladas, buscando inserir os produtos das Centrais em processos de economia circular;

c. As CONTRATADAS deverão implantar, operar e manter, a área de desmonte, reutilização e reciclagem de volumosos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da Ordem de Serviço – O.S emitida pela CONTRATANTE.

➤ Estimativa de Recursos Necessários por LOTE:

- triturador de resíduos volumosos, com dois eixos e capacidade nominal de 10 a 15 t/hora.
- esteira transportadora.
- agentes de serviço para área de desmonte.
- operador do triturador de volumosos.
- fardamento e EPI
- ferramentas operacionais

13.6. Usina de Reciclagem

a. As CONTRATADAS deverão implantar, operar e manter uma Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – Classe A, em cada LOTE, no prazo de 120 (cento e vinte) a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

b. A usina de reciclagem deverá beneficiar os materiais derivados de rocha e minerais;

c. A usina deverá ter capacidade para reciclar 50 a 70 t/hora de resíduos da construção civil;

d. As CONTRATADAS deverão, com frequência mensal, devolver, por LOTE, na forma de agregado reciclado, no mínimo, 10% do total de resíduo de construção civil, encaminhado pela CONTRATANTE e valorizado na Usina de Reciclagem.

➤ Estimativa de Recursos Necessários por lote

- alimentador vibratório
- esteiras transportadoras de correia fixa e móvel.
- transportadora com ima

- britador de mandíbula
- peneira vibratória com três decks
- operador da usina
- fardamento e EPI

13.7. Aterro de Inertes

- a. As CONTRATADAS deverão empregar técnicas de destinação de resíduos da construção civil no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.
- b. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, momento em que estarão instaladas a usina de reciclagem e o beneficiamento dos volumosos, o aterro deverá ter redução de 10% (dez por cento), por ano, do quantitativo de resíduos aterrados.
- c. As CONTRATADAS deverão apresentar no seu Projeto Executivo as técnicas para manejo dos resíduos recepcionados na Central de Tratamento com vistas a maximizar a reutilização/reciclagem, diminuindo continuamente a quantidade de rejeito a ser enviada ao aterro. Desta forma, deverão demonstrar, quando da elaboração do Projeto Executivo, previsão de redução do quantitativo de resíduos aterrados ao longo dos meses de contrato partindo de 10% (dez por cento) aos 120 dias da emissão da Ordem de Serviço até, no mínimo, **20%** (vinte por cento) ao final do contrato. Para tal, deverá selecionar técnicas e tecnologias apropriadas a fim de contribuir com as premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305 de 2010.
- d. As CONTRATADAS deverão instalar no entorno da usina de reciclagem um sistema de controle de particulado e de ruídos.
- e. As CONTRATADAS deverão fornecer à CONTRATANTE, relatórios trimestrais dos Planos e Programas ambientais elaborados pelo empreendimento visando a prevenção, à exposição de ruído, emissão de materiais particulados ou ressuspensão de

poeira ou outros que sejam relevantes à proteção ambiental, no decorrer das atividades das unidades instaladas.

Equipe Básica:

- Operadores de máquinas/equipamentos
- Equipamentos operacionais
- Fardamento e EPI
- Ferramentas necessárias ao desenvolvimento da operação

14. Máquinas, Veículos e Equipamentos

a. Os equipamentos a serem utilizados durante a prestação do serviço, bem como, a definição das marcas, modelos, tipos e quantidades é de inteira responsabilidade das CONTRATADAS.

b. Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, os equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza.

c. Os equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena das CONTRATADAS terem de substituí-los.

d. Na operação da Central deverão ser previstos os veículos e equipamentos listados a seguir:

Quadro 4 – Quantidade de Horas por Máquina/Equipamento e por LOTE.

Máquina	LOTE I	LOTE II	LOTE III
	Hora/Mês	Hora/Mês	Hora/Mês
Caminhão Basculante	260,7	260,7	260,7
Pá carregadeira	260,7	260,7	260,7
Retroescavadeira	260,7	191,09	260,7
Rolo Compactador (Pé de Carneiro)	260,7	95,55	191,09
Caminhão Pipa	260,7	78,21	95,55
Trator de Esteira	260,7	191,09	191,09

Fonte: LIMPURB

15. Manutenção e Conservação de Instalações e Equipamentos

- a. As CONTRATADAS deverão manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços em conformidade com a legislação pertinente dispo de instalação exclusiva para a fiscalização da CONTRATANTE.
- b. As CONTRATADAS deverão possuir um gerador no local, a fim de não haver descontinuidade do processo de aferição, em caso de falta de energia elétrica.
- c. As CONTRATADAS deverão garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados.
- d. Todas as máquinas citadas no Quadro 04 envolvidos na Prestação de Serviço deverão dispor de sistema de rastreamento.

16. Pessoal contratado

- a. As CONTRATADAS deverão dimensionar e especificar o quantitativo de pessoal com atribuição administrativa e operacional envolvidos na prestação do serviço, sendo que esse pessoal é de sua inteira responsabilidade, bem como, a responsabilidade pelo treinamento, capacitação e fornecimento de fardamento, de Equipamento de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, necessários à proteção a saúde, higiene e segurança do pessoal envolvido na prestação de serviço.
- b. A CONTRATANTE exigirá das CONTRATADAS o atendimento a todas as recomendações normativas referentes à higiene e segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralização dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

17. Controle Operacional

Para o acompanhamento dos serviços executados, as CONTRATADAS deverão dispor de sistema informatizado de controle da pesagem, tanto de entrada, quanto de saída das

Centrais. Deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE duas estações de controle operacional, para o acompanhamento da pesagem, online, sendo, uma localizada na Gerencia de Destinação Final e outra na Diretoria de Operações, da LIMPURB.

18. Garantia da Proposta

As LICITANTES deverão apresentar garantia da proposta para os LOTES que pretendem concorrer, conforme determina a legislação.

19. Subcontratação

A(s) Contratada(s) poderá(ão) subcontratar parte da prestação de serviço, correspondendo ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas atividades:

- administrativas
- transporte de resíduos sólidos
- veículos de manutenção da central, tais como: caminhão pipa e caçamba;
- processo de desmonte, reutilização e reciclagem de volumosos.
- manutenção de equipamentos em geral.

20. Do Plano de Trabalho

As LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, PLANO DE TRABALHO/METODOLOGIA DE EXECUÇÃO a ser empregada para a prestação do serviço, contendo a descrição clara com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, desde a entrada da central até a saída, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na sua execução, tudo em conformidade com o PROJETO BÁSICO.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, em papel timbrado da LICITANTE, formato A4, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na carta de apresentação e na última página e, ainda, rubricada nas demais por quem de direito, e outra via em mídia eletrônica (pen drive) gravados em sessão aberta nos seguintes formatos: xls (planilhas) e doc (textos) e em PDF. As plantas a serem apresentadas devem ser nos formatos dwg e shapefile.

O PLANO deverá ser apresentado, por LOTE pretendido, abordado, impreterivelmente, os seguintes tópicos:

20.1. Conhecimento da situação atual da execução dos serviços de coleta e destinação final de RCC e de volumosos, e possíveis interferências no empreendimento ora em licitação.

20.2. Descrição da Metodologia a ser adotada na prestação do serviço, incluindo as rotinas operacionais e dimensionamento para cada um dos resíduos recebidos, com vistas a atender plenamente às demandas e, ao longo do contrato, reduzir o rejeito e maximizar o percentual de material reutilizado/reciclado.

20.3. Apresentação de planta Planialtimétrica em escala mínima de 1:500.

20.4. Apresentação de plantas das seções transversais, com cotas, do aterro em escala mínima do 1:1000.

20.5. Memorial descritivo e memória de cálculo da movimentação de terra contendo as cotas e volume de corte e aterro a ser desenvolvidas ao longo do projeto.

20.6. Dimensionamento quantitativo e especificação dos equipamentos e da mão de obra necessária para execução dos serviços, considerando a técnica proposta para execução dos serviços, incluindo memória de cálculo.

20.7. Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

20.8. Apresentação de cronograma para implantação das tecnologias de triagem, acondicionamento e da destinação final de cada resíduo tratado na unidade bem como a previsão para redução do percentual do rejeito enviado ao aterro ao longo do contrato.

20.9. Plano de manutenção de máquinas e equipamentos e ação para a imediata substituição e/ou reposição de equipamentos paralisados.

20.10. Plano de higiene, segurança e medicina do trabalho.

20.11. Plano para emergências e contingências.

20.12. Plano de treinamento periódico das equipes com os respectivos conteúdos e cronograma de execução.

20.13. Dimensionamento das equipes operacionais.

21. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A(s) Metodologias(s) proposta(s) pela(s) LICITANTE(S) será(ao) avaliada(s) pela COMISSÃO SETORIAL ESPECIALDE LICITAÇÃO em conjunto com equipe técnica desta Secretaria, em observância aos princípios do julgamento objetivo, segundo a clareza, a objetividade, a coerência e de acordo com as Normas Técnicas e Jurídicas que regulamentam o serviço público licitado, bem como, o presente PROJETO BÁSICO anexo a este Edital.

O PLANO DE TRABALHO será avaliado de acordo com as Notas Classificatórias, conforme tabela a seguir:

Avaliação	Notas
Excelente	$7 < n \leq 10$
Bom	$5 < n \leq 7$
Regular	$2 < n \leq 5$
Ruim	$0 < n \leq 2$
Inaceitável	0 (zero)

Sendo:

Excelente: quando a Metodologia apresentada atender plenamente aos requisitos estabelecidos no PROJETO BÁSICO, para cada uma das atividades neles relacionadas;

Bom: quando a Metodologia apresentada atender aos requisitos estabelecidos no PROJETO BÁSICO, em até setenta por cento do total de atividades neles relacionados;

Regular: quando a abordagem para cada item atender satisfatoriamente aos aspectos solicitados;

Ruim: quando a abordagem fugir parcialmente dos aspectos solicitados, contemplando pelo menos a metade dos requisitos exigidos;

Inaceitável: quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos.

A Nota Classificatória Total da Metodologia apresentada como documento de “aceitabilidade” será calculada pela soma dos produtos das Notas a ela atribuídas pelos pesos indicados no quadro abaixo:

Serão considerados inaceitáveis as Metodologias que:

Não atingirem 70 (setenta) pontos na Nota Total – NT -, correspondente a 70% (setenta por cento) do total de pontos previstos.

Não atingirem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para cada quesito estabelecido.

A obtenção de nota zero implica na desclassificação da LICITANTE.

Item	Texto	Peso	Nota	Pontuação máxima
	A metodologia deverá ser apresentada, por LOTE pretendido, abordado, impreterivelmente, os seguintes tópicos:			
20.1.	Conhecimento da situação atual da execução dos serviços de coleta e destinação final de RCC e de volumosos, e possíveis interferências no empreendimento ora em licitação.	2,50	10	25
20.2.	Metodologia a ser adotada na prestação do serviço, incluindo as rotinas operacionais e dimensionamento para cada um dos resíduos recebidos, com vistas a atender plenamente às demandas e, ao longo do contrato, reduzir o rejeito e maximizar o percentual de material reutilizado/reciclado.	2,50	10	25
20.3.	Apresentação de planta Planialtimétrica em escala mínima de 1:500.	0,15	10	1,5
20.4.	Apresentação de plantas das seções transversais, com cotas, do aterro em escala mínima do 1:1000.	0,15	10	1,5
20.5.	Memorial descritivo e memória de cálculo da movimentação de terra contendo as cotas e volume de corte e aterro a ser desenvolvidas ao longo do projeto.	0,40	10	4
20.6.	Dimensionamento quantitativo e especificação dos equipamentos e da mão de obra necessária para execução dos serviços, considerando a técnica proposta para execução dos serviços, incluindo memória de cálculo.	0,60	10	6
20.7.	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei 12.305/2010	2,50	10	25
20.8.	Apresentação de cronograma para implantação das tecnologias de triagem, acondicionamento e da destinação final de cada resíduo tratado na unidade bem como a previsão para redução do percentual do rejeito enviado ao aterro ao longo do contrato.	0,25	10	2,5
20.9.	Plano de manutenção de máquinas e equipamentos e ação para a imediata substituição e/ou reposição de equipamentos paralisados.	0,15	10	1,5
20.10.	Plano de higiene, segurança e medicina do trabalho.	0,10	10	1
20.11.	Plano para emergências e contingências.	0,25	10	2,5
20.12.	Plano de treinamento periódico das equipes com os respectivos conteúdos e cronograma de execução.	0,25	10	2,5
20.13.	Dimensionamento das equipes operacionais.	0,20	10	2
total		10,00		100

22. Projeto Executivo

22.1. Após a emissão das Ordens de Serviço, as CONTRATADAS terão o prazo de 15 (vinte) dias úteis para apresentar o Projeto Executivo, devendo este estar em total consonância com o Projeto Básico. A apresentação deverá ser em mídia eletrônica (pen drive), em arquivos abertos e sistema georreferenciado, cuja extensão nos seguintes formatos: xls (planilhas), pdf e doc (textos), dwg e shp ou gbd (base cartográfica em SIG);

22.2. A CONTRATANTE emitirá as suas considerações ou validará o Projeto Executivo em até 10 (dez) dias após a entrega. No caso da necessidade de adequações às recomendações e sugestões emitidas pelo CONTRATANTE, as CONTRATADAS terão 10 (dez) dias uteis para adequar e emitir o Projeto Executivo definitivo.

23. Fiscalização do Contrato

23.1. A CONTRATANTE designará a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB como gestora e fiscalizadora dos Contratos.

23.2. A LIMPURB nomeará o Gestor do Contrato, tendo a atribuição de cuidar dos aspectos formais do Contrato, entre os quais:

- Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
- Controlar o prazo de vigência do contrato;
- Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato
- Acompanhar a prestação do serviço;
- Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato;
- Avaliar as medições e atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEMOP/FMLU.

23.3. Como fiscal do Contrato a LIMPURB designará Servidor Público, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação dos serviços realizados.

24. Avaliação da Prestação de Serviço

24.1. A Avaliação do Serviço tem a finalidade de mensurar, a evolução da eficiência e eficácia na prestação do serviço e o cumprimento das metas estabelecidas. A prestação de serviço da Central de Tratamento será avaliada semestralmente utilizando indicador e índices que qualificam as atividades que causam maior impacto no êxito do empreendimento, com base nos dados captadas por duas fontes envolvidas no processo de controle e fiscalização do Contrato:

24.2. A primeira fonte de dado é o sistema de pesagem instalado na Central de Tratamento, que terá o acompanhamento, em tempo real, da fiscalização do Contrato.

A segunda fonte de dados será o relatório mensal de atividade.

24.3. Definiram-se um indicador e dois índices para a avaliação da qualidade da prestação de serviço, a seguir detalhados.

- **Indicador** – Tempo Médio de Permanência dos Equipamentos na Central de Tratamento
- **Índice 1** – Reaproveitamento de Materiais
- **Índice 2** – Eficiência da Usina de Reciclagem de RCC

24.4. No caso do **Indicador Tempo Médio de Permanência dos Equipamentos na Unidade**, a importância da sua medição está relacionada a qualidade do gerenciamento na Unidade, tanto com relação as inspeções e pesagem, quanto na infraestrutura do empreendimento e que tem influência direta na produtividade dos contratos de coleta dos resíduos em Salvador.

Esse indicador será calculado a partir dos dados extraído diariamente no sistema de pesagem, quais sejam:

- horário de entrada do equipamento de coleta na Central de Tratamento
- horário de saída do equipamento

Os dados serão obtidos nos períodos das 8:00 as 9:30 e de 11:30 as 13:30, correspondendo à fase crítica do gerenciamento, quando a movimentação de entrada e saída de equipamentos é maior e qualquer atraso na pesagem ou na descarga do material refletirá em atrasos nos roteiros da coleta em Salvador.

O indicador resultante corresponderá à média dos dois períodos críticos, tendo como referencial o valor de 0:20h, definido com base nos dados históricos do sistema de pesagem.

24.5. Quanto ao **Índice de Reaproveitamento de Materiais**, a sua relevância está relacionada ao monitoramento do fluxo dos resíduos recebidos, por tipo e por classe, e a parcela que foi reaproveitada na Unidade, cujo objetivo principal é acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico. Será calculado mensalmente, através dos dados captados no sistema de pesagem e no relatório mensal de atividades, entre os quais:

- Resíduos de construção civil e de volumosos recebidos na Central de Tratamento (t/mês)
- Rejeito do processo(t/mês)

Na análise do índice de reaproveitamento será calculada com base na meta estabelecida no Projeto Básico de aumento do reaproveitamento em 10% ao ano, através da variação do mês atual com relação ao mês anterior.

24.6. O **Índice de Eficiência da Usina de Reciclagem de RCC** foi definido pela importância do uso da tecnologia de reciclagem e deverá medir a sua eficiência, sendo calculada mensalmente, com a aplicação dos dados coletados no relatório mensal de atividades, entre eles:

- Resíduos recebidos na usina por dia (t)
- Agregado reciclado por dia (t)

24.7. Com essas três grandes e sucintas informações é possível retratar a eficácia no gerenciamento e das tecnologias aplicadas na Central de Tratamento devendo, ao longo do contrato, ser ampliado o número de informações relevantes a serem avaliadas quanto a qualidade da prestação de serviço.

25. Demais Obrigações das Contratadas e do Contratante

a. Das Contratadas

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados às áreas sob seu gerenciamento, às edificações nelas contidas, à vizinhança, ao meio-ambiente e especialmente à saúde humana. Caberão a elas as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.
- d) Recrutar e contratar toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados, pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, consideradas como únicas empregadoras.
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Cumprir integralmente as especificações constante do PROJETO BÁSICO;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- h) Permitir livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas aos equipamentos, mão de obra e material;
- i) Atender a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE para o fornecimento de informações e dados sobre o gerenciamento dos serviços;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Substituir qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho;
- l) Cumprir os condicionantes da licença ambiental;
- m) Utilizar equipamentos e tecnologias adequadas e necessárias à boa execução do objeto contratado;
- n) Indicar responsável pelo Contrato com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço;

- o) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;
- p) Entregar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês, o relatório de atividade e de controle qualitativo e quantitativo do gerenciamento dos serviços, contendo entre outras informações: as quantidades em toneladas/diária dos resíduos da construção civil, recebidos, triados por classe, reciclados, reutilizados, destinados e os rejeitos; as quantidades em toneladas/dia dos resíduos volumosos, recebidos, triados por tipo, reutilizados, reciclados e comercializados.
- q) Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), aos empregados operacionais;
- r) Manter placa informativa do Contrato no acesso ao empreendimento, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE.
- s) Disponibilizar para a fiscalização da CONTRATANTE uma sala com infraestrutura para acompanhamento direto da balança e controle de pesagem.
- t) Fornecer durante toda a vigência do contrato, 06 (seis) veículos para os LOTES I e III e 05 (cinco) veículos para LOTE II, todos abastecidos com 13 (treze) litros de combustível por dia, com o fim exclusivo de auxiliar na fiscalização do descarte clandestino de resíduos da construção civil e volumosos no âmbito do Município do Salvador;
- u) Cumprir integralmente as legislações vigentes referentes aos resíduos sólidos, meio ambiente e segurança do trabalho, bem como o disposto nas Normas Técnicas mencionadas neste Projeto Básico;
- v) Exigir, para o recebimento dos resíduos, parcela privada oriundos do Município de Salvador (grande gerador), a comprovação anual do Cadastro de Transporte de Resíduos (CTR) no respectivo órgão municipal de limpeza urbana;
- w) Manter na área do empreendimento, durante todo o período do contrato, os equipamentos de segurança necessários à prevenção e ao combate a incêndios.
- x) Realizar a caracterização física dos resíduos, objeto do contrato, com frequência semestral, apresentando o primeiro relatório desta caracterização à CONTRATANTE após 30 dias da assinatura da Ordem de Serviço. A amostragem deverá ser por tipo de resíduos recebidos (RCC, resíduo misto e volumosos).

y) Comercializar os resíduos triados na Central de Tratamento desde que submetam à CONTRATANTE para aprovação a entidade/empresa recebedora, quantidade em tonelada discriminada por tipo de resíduo e informações sobre o transporte até o destino final.

b. Da Contratante

- a) Fiscalizar os serviços contratados de acordo com as normas estabelecidas no PROJETO BÁSICO e no EDITAL;
- b) Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentada na nota fiscal/fatura, através do aceite do serviço efetivamente prestado de acordo com os boletins de medição, na forma do PROJETO BÁSICO e dos valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL;
- c) Orientar a execução dos serviços e verificar se estes estão sendo feitos de acordo com a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E O PLANO EXECUTIVO;
- d) Aplicar sanções a CONTRATADA em caso de irregularidade constatadas na execução do Contrato.

26. Das Sanções

- a. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, de qualquer cláusula ou condição do Edital, do CONTRATO e do PLANO EXECUTIVO e demais normas técnicas pertinentes, as CONTRATADAS sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e rescisão do contrato, de acordo com o art. 87 da Lei n.º 8.666 /93.
- b. A CONTRATADA, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas no Art. 19, do Decreto Municipal n.º 15.1984/2005.

- c. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Livro de Ocorrências do CONTRATO.
- d. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais, ensejará a aplicação de multa, nas seguintes formas, de acordo com o previsto no Contrato e no Projeto Básico:
- 26.1. Por atraso na entrega do Projeto Executivo. Multa de 0,5% do valor mensal do CONTRATO por dia de atraso;
- 26.2. Por atraso na implantação de cada unidade de valorização de resíduos. Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do CONTRATO por dia de atraso;
- 26.3. Por equipamento, uniforme e EPI que não estiver em conformidade com a Metodologia ou Projeto Executivo. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na Central de Tratamento de RCC e Volumosos;
- 26.4. Por cada trabalhador mobilizado a menos, em relação à equipe dimensionada na Metodologia ou Projeto Executivo. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na Central de Tratamento de RCC e Volumosos;
- 26.5. Por cada equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade prevista na Metodologia ou Projeto Executivo. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na Central de Tratamento de RCC e Volumosos;
- 26.6. Por não atendimento a qualquer ordem de serviço e/ou comunicações externas e quaisquer outras solicitações emitidas pela contratante referentes aos serviços, em consonância com o Projeto Básico. Multa diária no valor equivalente a 100 (cem) toneladas de resíduos recebidos na Central de Tratamento de RCC e Volumosos;
- 26.7. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE. Multa no valor de 2.000 (duas mil) toneladas de resíduos recebidos na Central de Tratamento, por ocorrência;
- 26.8. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário. Multa de 15% (quinze por cento) do valor mensal do serviço, por funcionário;

- 26.9. Por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de particulados e demais normas reguladoras ambientais. Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- 26.10. Por deixar suja a via pública por não disponibilizar aos veículos de coleta de lava rodas na saída da Central de Tratamento. Multa diária de 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- 26.11. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100% do valor da pesagem do total de resíduos recebidos na unidade, na data da ocorrência;
- 26.12. Por não executar corretamente qualquer serviço objeto deste contrato e aprovado pelo CONTRATANTE. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço, por ocorrência;
- 26.13. Por acondicionar ou destinar incorretamente resíduos perigosos (Classe D). Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, até que seja resolvida a pendência;
- 26.13. Por não atender ao percentual de redução de resíduos aterrados em 10% (dez por cento) em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato até que seja comprovada a redução e eficiência na unidade;
- 26.14. Por acondicionar os resíduos triados de forma incorreta, ou misturando as classes de resíduos, multa de 200 (duzentas) toneladas de resíduos recebidos na unidade, por ocorrência;
- 26.15. Por não dispor do sistema de rastreamento nos equipamentos em operação. Multa diária de 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço, até a correção da irregularidade;
- 26.16. Por não atender as demais obrigações contratuais. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.
- 26.17. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última sanção administrativa, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

27. Da Inexecução do Contrato

Pela inexecução parcial ou total do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita as consequências previstas na legislação.

28. Da Vigência Contratual

O prazo para execução dos serviços será de 24 meses contados a partir da data da assinatura do Contrato pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado conforme legislação.

29. Da Medição dos Serviços

29.1. Os serviços serão medidos, mensalmente, com base nos preços unitários do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pelo gestor a ser designado pela CONTRATANTE.

30. Do Pagamento

30.1. Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preços unitários e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.

30.2. O pagamento será realizado por tonelada/mês, mediante fatura atestada pelo Gestor do Contrato.

30.3. Fica assegurado às CONTRATADAS o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no empreendimento, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

30.4. Só será admitido como de responsabilidade do Município do Salvador, para fins de pagamento, os resíduos transportados por veículos tipo caçamba basculante, poly guindaste, roll on roll off e outros, autorizados pela fiscalização e cadastrados no órgão de limpeza urbana.

30.5. As medições serão elaboradas até o dia 05 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela Fiscalização com a participação das CONTRATADAS, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

Salvador, 06 de março de 2024.

Maria de Fátima Barreto da Silva
CAU-BA 19159-0

François Marinho Prud'homme
CREA-BA 16418

Thiago Vitor Costa Silva
CREA-BA 3000088345

Geraldo Santos Almeida
Assessor Especial